



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.071, de 14 de fevereiro de 2024

Regulamenta a Lei nº 1.931/2006, no que concerne ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre obras de construção civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município)

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o artigo 36 da Lei nº 1.931/2006, no que concerne à apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre obras de construção civil, descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à mesma Lei.

Art. 2º - O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS é o prestador do serviço.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, consideram-se solidariamente responsáveis com o prestador de serviços:

I - as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) proprietário da obra;
- b) incorporador imobiliário;
- c) construtor;
- d) empreiteiro; e
- e) contratante de serviços de construção civil; e

II - as pessoas jurídicas de direito privado, os empresários individuais e demais associações ou entidades de qualquer natureza ou finalidade, ainda que imunes, isentas ou não tributados pelo ISS, quando fizerem pagamento de qualquer dos serviços previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.931/2006 sem a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, caso o prestador estiver obrigado à sua emissão, sem a apresentação de recibo de pagamento contendo o número do alvará de licença do prestador dos serviços, caso o prestador não estiver obrigado a emitir a nota fiscal de serviços.

Art. 3º - A base de cálculo do ISS sobre a prestação de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços é o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

I - ao valor dos materiais, fornecidos pelo prestador de serviços, desde que efetivamente tenham sido empregados na obra e comprovados por documentos fiscais, observado o disposto no § 7º deste artigo; e

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, quando houver a comprovação do pagamento efetivo do ISS por parte da subempreiteira.

§ 1º - Os materiais mencionados no inciso I do *caput* deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 2º - Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis e demais insumos correlatos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 2 de 40

§ 3º - Para fins das deduções previstas neste artigo, somente serão permitidas as aquisições e contratações cujas operações estejam acobertadas por documentos fiscais com a identificação da obra realizada em que os materiais e subempreitadas foram incorporados direta e definitivamente.

§ 4º - Nos casos em que forem adquiridos materiais para execução de várias obras simultaneamente, o contribuinte poderá apresentar documentos fiscais com a especificação dos materiais que foram aplicados em cada obra.

§ 5º - A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também poderá ser feita por notas fiscais de saída de materiais do estoque do prestador do serviço emitidas com a identificação da obra realizada na qual os materiais foram incorporados direta e definitivamente.

§ 6º - A comprovação dos materiais de que trata o § 4º deste artigo poderá ainda ser declarada por livros e demonstrativos contábeis, ou planilha de cálculo assinada fisicamente ou digitalmente pelo contribuinte ou pelo responsável legal, com a totalização dos materiais e dos serviços aplicados na obra, acompanhados dos respectivos documentos fiscais contendo as especificações dos materiais efetivamente incorporados em cada obra específica.

§ 7º - A dedução prevista no inciso I do *caput* deste artigo fica limitada a 60% (sessenta por cento) do valor da obra nele referida.

§ 8º - A limitação prevista no § 7º deste artigo não se aplica quando o sujeito passivo comprovar por documentos fiscais idôneos que o valor dos materiais por ele fornecidos e utilizados naquela obra específica foi superior ao referido percentual de 60% (sessenta por cento), comprovação essa a ser efetuada mediante processo administrativo.

Art. 4º - O processo administrativo de que trata o § 8º do artigo 3º deste Decreto deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - contratos relacionados à obra;

II - notas fiscais dos materiais e dos serviços aplicados na obra, com identificação da obra realizada, conforme previsto nos §§ 1º ao 6º do artigo 3º deste Decreto, acompanhadas de planilhas ou livros e demonstrativos contábeis com a descrição e somatória dos materiais e dos serviços aplicados na obra; e

III - declaração expedida por profissional competente que demonstre por quais motivos a obra específica não encontra classificação correspondente ou assemelhada às dos projetos padrão divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON-PR.

Art. 5º - Quando se tratar de incorporação imobiliária ou de obra própria, correspondente, assemelhada ou com características que se aproxime à dos projetos padrão divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON-PR, considerar-se-á que há omissão de informações, prestadas pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, quando esses não comprovarem que o valor dos serviços contratados de terceiros, somado ao valor da mão de obra própria com encargos sociais aplicados para a edificação da obra específica, não atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) do custo da mão de obra com encargos sociais divulgado pelo Sindicato Estadual da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON-PR), ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

§ 1º - A omissão de informações que trata o *caput* deste artigo poderá ser suprida pela denúncia espontânea conforme previsão no artigo 184 da Lei Municipal nº 1.931/2006, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora, sendo que não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 3 de 40

§ 2º - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, em não havendo a denúncia espontânea de que trata o § 1º com a respectiva extinção do crédito tributário, a Administração Tributária poderá utilizar procedimento de notificação prévia visando à autorregularização, que não constituirá início de procedimento tributário, sem prejuízo de ação fiscal nos casos de não atendimento da notificação prévia.

§ 3º - O procedimento de autorregularização previsto no § 2º deste artigo consiste na sistemática de conceder ao contribuinte a possibilidade de corrigir, no prazo concedido na notificação prévia, vícios ou infrações no cumprimento da obrigação tributária, sem a aplicação de penalidades, salvo a incidência dos acréscimos previstos no artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

§ 4º - Excetuam-se da autorregularização prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo os casos de dolo, fraude, simulação, falsidade na declaração de dados, falta de emissão de notas fiscais, ou qualquer das infrações previstas nos incisos VIII e IX do artigo 247 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Art. 6º - Na hipótese prevista no *caput* do artigo 5º deste Decreto, no caso de não autorregularização prevista nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará o valor ou preço dos serviços, conforme previsto no artigo 148 da Lei nº 5.172/1966 e nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.931/2006, ressalvado o direito de impugnação conforme previsão no artigo 268 da mesma Lei Municipal.

Parágrafo único - Para fins do arbitramento de que trata o *caput* deste artigo, a Administração Tributária utilizará como referência o custo unitário básico do projeto padrão divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON-PR, correspondente, assemelhado ou que mais se aproxime à obra específica, tendo como base de cálculo:

I - o percentual de 70% (setenta por cento) do valor do custo unitário básico da construção (CUB/m²) divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON-PR, para fins de apuração da base de cálculo do ISS devido pela prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 1.931/2006, deduzindo, a título de material, 60% (sessenta por cento) do montante apurado, quando o sujeito passivo em questão for o prestador dos serviços e o contrato for de empreitada global com fornecimento de materiais; ou

II - o percentual de 50% (cinquenta por cento) do custo da mão de obra com encargos sociais calculada pelo Sindicato Estadual da Indústria da Construção Civil, conforme Composição CUB/m² calculada pelo SINDUSCON-PR, nos casos de responsabilidade solidária do incorporador ou proprietário das obras de construção civil, nos casos previstos no artigo 36 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Art. 7º - O valor do imposto também será lançado por arbitramento na forma do artigo 6º deste Decreto, sempre que:

I - o contribuinte não possuir documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com a escrituração em dia;

II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exhibir os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;

III - ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;

IV - sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito, ou quando não possibilitem a apuração das receitas;

V - o contribuinte não houver recolhido o imposto nos prazos determinados por lei ou por regulamento, no caso de recolhimento por autolancamento;

VI - ocorrer o exercício de qualquer atividade que implique em realização de operação tributável, sem que o contribuinte esteja devidamente inscrito na repartição fiscal competente;

VII - for constatada a prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado; ou

VIII - forem prestados serviços sem a determinação do preço ou a título de cortesia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 4 de 40

Art. 8º - Para fins de cálculo do percentual de 70% (setenta por cento) do valor do custo unitário básico da construção (CUB/m²) previsto no inciso I do parágrafo único do artigo 6º deste Decreto, e para fins de cálculo do percentual de 50% (cinquenta por cento) do custo da mão de obra com encargos sociais previsto no *caput* do artigo 5º e no inciso II do parágrafo único do artigo 6º, todos deste Decreto, não serão considerados na formação desses custos os seguintes itens:

- I - fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático;
- II - elevador(es);
- III - equipamentos e instalações;
- IV - playground (quando não classificado como área construída);
- V - urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio;
- VI - impostos, taxas e emolumentos cartoriais;
- VII - projetos: projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidráulicos, de instalação, projetos especiais;
- VIII - remuneração do construtor;
- IX - remuneração do incorporador; e
- X - outras obras/serviços complementares, tais como: rebaixamento de lençol freático, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, como elevadores, bombas de recalque, ar condicionado, calefação, ventilação e exaustão.

Art. 9º - O projeto-padrão e o padrão construtivo a serem utilizados para a fixação da base de cálculo do imposto a ser lançado por arbitramento, serão os correspondentes, assemelhados ou que mais se aproximarem aos projeto-padrão e padrão construtivo divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná (SINDUSCON-PR), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 10 - A edificação não prevista no Anexo I deste Decreto será enquadrada com aquela que mais se aproxime de suas características e destinação.

Art. 11 - Quando se tratar de edificação residencial, o proprietário da obra ou o responsável técnico prestará à Administração Tributária as informações que servirão de base para enquadramento da obra no respectivo padrão construtivo.

§ 1º - As informações referidas no *caput* deste artigo constam dos Anexos III a V deste Decreto.

§ 2º - Concomitantemente com a solicitação do alvará de licença, o proprietário da obra ou o responsável técnico enviará à administração tributária, através de protocolo, as informações previstas em um dos anexos a seguir, conforme o tipo da obra:

- I - Anexo III - residência unifamiliar;
- II - Anexo IV - residência multifamiliar, edifícios com até 5 pavimentos; ou
- III - Anexo V - residência multifamiliar, edifícios com mais de 5 pavimentos.

Art. 12 - O valor do Custo Unitário Básico por metro quadrado a ser utilizado para arbitramento da base de cálculo do ISS da obra será o custo unitário básico da construção (CUB/m²) divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON-PR, conforme previsto no inciso III do parágrafo único do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.931/2006, observando-se o previsto nos artigos 9º e 10 deste Decreto.

§ 1º - O custo unitário básico da construção (CUB/m²) para o ano civil de 2024 será o constante do Anexo VI deste Decreto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 5 de 40

§ 2º - O valor do custo unitário básico da construção (CUB/m²) será reajustado no mês de janeiro de cada ano civil, com base na tabela do CUB/m² divulgada pelo SINDUSCON-PR, tabela essa correspondente ao mês de dezembro do ano civil anterior.

Art. 13 - Para fins de comprovação do custo da obra e apuração da base de cálculo do ISS, os valores monetários dos documentos apresentados serão atualizados pela variação do CUB/m² ocorrida entre mês de janeiro do ano civil em que forem emitidos os referidos documentos até o mês de janeiro do ano civil da realização do levantamento fiscal que se dará após a conclusão da obra.

§ 1º - Para os fins de que trata este Decreto, são consideradas concluídas as edificações as quais possam ser utilizadas para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendidos nos incisos I a V do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.931/2006.

§ 2º - Não serão aceitos documentos emitidos, para fins de aferição do custo da obra e apuração da base de cálculo do ISS, com datas posteriores àquela informada como conclusão da obra.

§ 3º - Quando não informado pelo proprietário, considerar-se-á como data da conclusão da obra a mesma data da solicitação do Habite-se.

Art. 14 - Para fins de verificação da não incidência, homologação dos lançamentos ou ainda apuração do ISS devido referente à obra, o sujeito passivo ou o terceiro legalmente obrigado, deverá apresentar à administração tributária, além da declaração eletrônica de serviços tomados, também os seguintes documentos:

- I - cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra ou serviço;
- II - cópia dos contratos de prestação de serviços ou empreitada global, se houver;
- III - CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- IV - cópia dos recibos de pagamentos a autônomo - RPA, acompanhados de cópia de documento pessoal de identificação do prestador para comprovar a legitimidade da assinatura, se houver;
- V - cópia das guias da Previdência Social – GPS, DARF Previdenciário, ou seu substituto (quando houver empregados registrados pelo proprietário/incorporador);
- VI - eSocial ou folhas de pagamento no caso de obra própria ou incorporação imobiliária;
- VII - Guias de recolhimento de ISS retido na fonte, no caso de contratação de empresas de outros municípios ou trabalhadores avulsos/autônomos; e
- VIII - no caso de mão de obra própria, relatório contendo nome de todos os funcionários com a respectiva função e período em que estiveram alocados na obra.

§ 1º - A apresentação da declaração eletrônica de serviços tomados, conforme previsto no *caput* deste artigo, deverá ocorrer mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da competência, no período compreendido entre o início e fim da obra.

§ 2º - Nos casos de alvarás de licença para construção expedidos antes da publicação deste Decreto, o proprietário da obra ou o terceiro legalmente obrigado deverá apresentar:

- I - mensalmente, a declaração eletrônica de serviços tomados a partir da publicação deste Decreto e ao término da obra, a declaração de serviços tomados preenchida, conforme modelo do Anexo II relativamente ao período não contemplado na declaração eletrônica; ou
- II - ao término da obra, a declaração de serviços tomados preenchida, conforme modelo do Anexo II deste Decreto, contendo todos os serviços tomados.

§ 3º - A falta de remessa da declaração eletrônica de serviços tomados, pelo proprietário da obra ou pelo terceiro legalmente obrigado, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “b” do inciso II do artigo 247 da Lei Municipal nº 1.931/2006.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 6 de 40

§ 4º - Somente serão considerados documentos probatórios para fins do disposto neste artigo aqueles nos quais constem, no mínimo, as seguintes informações:

- I - o endereço completo da obra;
- II - nome completo do proprietário da obra;
- III - CPF ou CNPJ do proprietário da obra; e
- IV - descrição completa dos serviços tomados.

Art. 15 - A administração tributária do Município poderá rever os valores informados na declaração eletrônica de serviços tomados e, mediante processo regular, arbitrar o valor ou preço dos serviços conforme previsto nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.931/2006, nos casos em que constatar a ocorrência de omissão de informações, fraude, dolo ou simulação.

Art. 16 - Decorrido o prazo legal, sem que a Administração tributária do Município tenha se pronunciado a respeito dos valores constantes da declaração eletrônica de serviços tomados, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 17 - O proprietário de obra de construção civil poderá optar em recolher antecipadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ficando desobrigado do previsto no caput do artigo 14 deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do ISS a ser pago por antecipação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do custo da Mão-de-Obra com Encargos Sociais constante da Tabela CUB divulgada pelo SINDUSCON-PR, divulgada no mês de janeiro do ano civil da respectiva antecipação.

§ 2º - A guia para recolhimento antecipado do ISS, para os casos previstos neste artigo será emitida mediante requerimento do proprietário da obra.

§ 3º - Não ocorrendo a execução da obra, o ISS recolhido por antecipação será devolvido mediante requerimento do proprietário.

§ 4º - Para fins de atendimento ao disposto neste Decreto, a Administração Tributária fará as diligências que julgar necessárias.

Art. 18 - O recolhimento antecipado do ISS previsto no artigo 17 deste Decreto não exime o tomador da responsabilidade de exigir as notas fiscais de aquisição de mercadorias e serviços, fazer os registros contábeis, e apresentá-los à Administração Tributária sempre que solicitado.

Art. 19 - Fica revogado o Decreto nº 419, de 23 de outubro de 2018.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ANEXO I

PLANILHA AUXILIAR DE ENQUADRAMENTO OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

DECRETO Nº 1.071/ 2024

Características Principais dos Padrões Construtivos

Sigla	Nome e Descrição	Nº de Dormitórios	Área Real (m²)
R1-B	Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavto., c/ 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	58,64
R1-N	Residência unifamiliar padrão normal: 1pavto, 3 dormit, sendo um suíte c/ banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	3	106,44
R1-A	Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavto, 4 dormit, sendo um suíte c/ banh e closet, outro c/ banh, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz , AS completa e varanda (abrigo para automóvel)	4	224,82
RP1Q	Residência unifamiliar popular: 1 pavto, 1dormitório, sala, banheiro e cozinha	1	39,56
PIS	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavtos/tipo Pavto. térreo: Hall, escada, 4 appts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, c/ banh e central de medi-ção. Pavto-tipo: Hall, escada e 4 aparts/ andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS.	2	991,45
PP-B	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavtos-tipo Pavto. térreo: Hall de entrada, escada e 4 appts/andar c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito c/ banh e 16 vagas descobertas. Pavto-tipo: Hall , escada e 4 appts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS.	2	1415,07
PP-N	Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão normal: Garagem, pilotis e 4 pavts-tipo. Garagem: Escada, elev, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação Garagem: Escada, elev, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suíte, sala de apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banh social, coz, AS c/ banh e varanda	3	2590,35
R8-B	Residência multifamiliar padrão baixo: Pavto. térreo e 7 pavtos-tipo Pavto. térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 appts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada e 4 appts/andar , c/ 2 dormit, sala, banh, coz e área para tanque.	2	2801,64
R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central de gás e guarita.Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suíte, sala estar/jantar, banh social, coz, AS c/ banh e varanda.	3	5998,73



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 8 de 40

R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banh, central gás e guarita. Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e 2 apartamentos por andar, c/ 4 dormit, sendo um suíte c/ banh e closet, outro c/ banh, banh social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda.	4	5917,79
R16-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banh social, coz e AS c/ banh e varanda.	3	10562,07
R16-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Esc. elev, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e 2 apartamentos por andar, c/ quatro dormit, sendo um suíte c/ banh e closet, outro c/ banh, banh social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda.	4	10461,85
CSL-8	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito salas c/ sanitário privativo por andar.	-	5942,94
CSL16	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e 16 pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas Pavto.-tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito salas c/ sanitário privativo por andar.	-	9140,57
CAL-8	Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas. Pavto-tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito andares corridos c/ sanitário privativo por andar.	-	5290,62
GI	Galpão industrial: Área composta de um galpão c/ área administrativa, 2 banh, um vestiário e um depósito.	-	1000



ANEXO III

INFORMAÇÕES AUXILIARES PARA CARACTERIZAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO

DECRETO Nº 1.071/2024

RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

ÁREA DA CONSTRUÇÃO (m ²):		
Número de dormitórios:		
Número de banheiros (incluir lavabo, banheiro social e da suíte):		
Possui suíte?	Sim ()	Não ()
Possui closet?	Sim ()	Não ()
Possui garagem coberta?	Sim ()	Não ()



ANEXO IV

INFORMAÇÕES AUXILIARES PARA CARACTERIZAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO

DECRETO Nº 1.071/2024

RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR - EDIFÍCIO COM ATÉ 5 PAVIMENTOS

Área da edificação m ² :	
Número de pavimentos:	
Número de apartamentos por andar:	
Número médio de dormitórios por apartamento:	
Número médio de banheiros por apartamento (<i>incluir lavabo, banheiro social e da suíte</i>):	
Prédio possui pilotis?	Sim () não()
Prédio possui vagas para garagem?	Sim () não()
Vagas na garagem são cobertas?	Sim () não()
Prédio possui elevador?	Sim () não()
Prédio possui apartamento(s) com dormitório(s) suite?	Sim () não()



ANEXO V

INFORMAÇÕES AUXILIARES PARA CARACTERIZAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO

DECRETO Nº 1.071/2024

RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR – EDIFÍCIO COM MAIS DE 5 PAVIMENTOS

Área da edificação m ² :	
Número de pavimentos:	
Número de apartamentos por andar:	
Número médio de dormitórios por apartamento:	
Número médio de banheiros por apartamento (<i>incluir lavabo, banheiro social e da suíte</i>):	
Prédio possui pilotis?	Sim () não ()
Vagas na garagem são cobertas?	Sim () não ()
Prédio possui apartamento(s) com dormitório(s) suite?	Sim () não ()
Prédio possui apartamento(s) com closet?	Sim () não ()
Prédio possui salão de festas?	Sim () não ()
Prédio possui salão de jogos?	Sim () não ()



ANEXO VI

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DA CONSTRUÇÃO (CUB/M²) PARA O ANO CIVIL DE 2024

DECRETO Nº 1.071/2024

Projetos-Padrão Residenciais - Baixo				
Item	R1-B	PP-4-B	R8-B	PIS
Materialis	928,61	1.028,70	985,52	706,76
Mão de Obra	1.189,09	998,76	939,07	810,15
Despesas Administrativas	136,19	38,21	32,58	33,77
Equipamentos	3,54	3,42	3,58	1,79
Total	2.257,43	2.067,09	1.960,75	1.552,47

Projetos-Padrão Residenciais - Normal				
Item	R1-N	PP-4-N	R8-N	R16-N
Materialis	1.044,93	1.029,64	917,65	908,35
Mão de Obra	1.640,36	1.450,80	1.303,44	1.253,49
Despesas Administrativas	127,88	153,34	70,74	58,54
Equipamentos	0,25	0,05	4,80	4,58
Total	2.813,42	2.633,83	2.296,63	2.224,96

Projetos-Padrão Residenciais - Alto			
Item	R1-A	R8-A	R16-A
Materialis	1.547,47	1.324,16	1.212,50
Mão de Obra	1.779,89	1.378,06	1.548,11
Despesas Administrativas	120,89	83,42	72,36
Equipamentos	0,31	4,53	6,87
Total	3.448,56	2.790,17	2.839,84

Projetos-Padrão Comerciais - Normal			
Item	CAL-8-N	CSL-8-N	CSL-16-N
Materialis	1.055,48	868,75	1.175,39
Mão de Obra	1.453,81	1.311,46	1.746,28
Despesas Administrativas	94,78	74,83	83,94
Equipamentos	8,11	5,14	7,97
Total	2.612,18	2.258,18	3.013,58

Projetos-Padrão Comerciais - Alto			
Item	CAL-8-A	CSL-8-A	CSL-16-A
Materialis	1.236,80	1.082,67	1.459,91
Mão de Obra	1.467,69	1.347,90	1.795,64
Despesas Administrativas	94,79	74,83	83,93
Equipamentos	8,11	5,19	7,91
Total	2.807,19	2.510,59	3.347,39

Projeto-Padrão Residência Popular	
Item	RP1Q
Materialis	849,66
Mão de Obra	1.566,50
Despesas Administrativas	0,00
Equipamentos	4,50
Total	2.420,66

Projeto-Padrão Galpão Industrial	
Item	GI
Materialis	519,82
Mão de Obra	729,52
Despesas Administrativas	0,00
Equipamentos	1,89
Total	1.251,23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 14 de 40

DECRETO Nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-015 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	70.000,00
01010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-024 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	40.000,00
01640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-072 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	5.000,00
05540 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-079 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$	100.000,00
06230 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.004 - 11.334.0028.2-118 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	300,00
10470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	300,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.1-151 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	140.000,00
13170 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$	140.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 355.300,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.2-015 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	70.000,00
00960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-024 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	40.000,00
01550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	40.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 15 de 40

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-081 TRANSPORTE ESCOLAR / PRÉ-ESCOLA

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	100.000,00
06900 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação	R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
08840 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-115 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	300,00
10300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	300,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 215.300,00

II - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 82, de 14 de fevereiro de 2024

Designa **Paula Tambarussi Zucoloto Senhorini** para responder pelo Setor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Paula Tambarussi Zucoloto Senhorini** para responder pelo Setor de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município de Toledo, no período de **19 de fevereiro a 9 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 16 de 40

PORTARIA Nº 83, de 14 de fevereiro de 2024

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 074/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na administração direta do Município de Toledo, para o desempenho de atividades na Secretaria da Saúde, em conformidade com o disposto na Lei “R” nº 16/2001 e em suas alterações, em especial na Lei “R” nº 107/2013, composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

a) Willian Muriel Voss, como Presidente (cargo: Analista em Administração e Planejamento I; formação: Superior em Administração);

b) Janaína Alves de Oliveira Fenilli (cargo: Assistente em Administração I; formação: Ensino Médio completo);

c) Salete Terezinha Simch Heiss (cargo: Assistente em Administração I; formação: Ensino Médio completo);

d) Heloísa Andréa Konzen (cargo: Assistente em Administração I; formação: Ensino Médio completo); e

II - representantes da Secretaria da Saúde:

a) Júlio César Fabris (cargo: Médico T4 I - Clínico Geral; formação: Superior em Medicina);

b) Fernanda Cristina Mucelini (cargo: Enfermeiro T8 - ESF I; formação: Superior em Enfermagem e Especialização em Atenção Básica/Saúde Família); e

c) Denise Holzbach Pasqualli (cargo: Enfermeiro I; formação: Superior em Enfermagem).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 17 de 40

PORTARIA SRH Nº 906, de 6 de fevereiro de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 036/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de janeiro de 2024, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 24/01/2024, às 6h54min e retorno em Toledo no dia 25/01/2024, às 21h32min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	MOTORISTA I	805.199.709-34	748261	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 18 de 40

PORTARIA SRH Nº 907, de 6 de fevereiro de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 044/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de janeiro de 2024, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 27/01/2024, às 13h11min e retorno em Toledo no dia 30/01/2024, à 1h22min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 MAYCON BORGES LUCIO	MOTORISTA I	039.363.319-52	748231	1	350,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 19 de 40

PORTARIA SRH Nº 908, de 6 de fevereiro de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 045/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de janeiro de 2024, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Psiquiátrico San Julian, em Piraquara/PR, com pernoite do acompanhante na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 15/01/2024, às 3h45min e retorno em Toledo no dia 16/01/2024, à 17h39min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)	
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	835.857.459-20	592771	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 20 de 40

PORTARIA SRH Nº 909, de 6 de fevereiro de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 043/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de janeiro de 2024, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul/PR, com permissão do acompanhante na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023), Com saída de Toledo no dia 28/01/2024, às 14h15min e retorno em Toledo no dia 29/01/2024, às 23h40min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA I	060.714.359-27	873091	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 21 de 40

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 106

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo), 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
60° AC	ALANA GABRIELA ARALDI ANSOLIN SCHUTZ

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO T8 – ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32° AC	CLERI DE FATIMA MADUREIRA BRITO
33° AC	ROZICLEIDE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
34° AC	NELI DA CRUZ

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
89° AC	KELLY MAYARA ANTUNES DE LIMA

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
215° AC	NEUZA SIMAO GRIPP DE ARRUDA

PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO T4 I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10° AC	GUILHERME FERNANDES FONTEQUE

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 - ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19° AC	LUCIANE PARIZZI DE OLIVEIRA
20° AC	JULIANA DIETZ DA SILVA
21° AC	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS
22° AC	ARINA DANIELE RAUBER BROTTTO
23° AC	PAMELA GUIMARÃES DA COSTA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 22 de 40

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 23 de 40

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO Nº 22

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2022:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
97º AC	DENILZA DA SILVA TEIXEIRA
98º AC	LAURA FRANCISCO DOS SANTOS
99º AC	DANIELE LUIZ DA SILVA CANGUÇU
100º AC	CLAUDETE INES HORN
101º AC	LIANE KARNOSKI
102º AC	EDILAINE LEMOS DE MELO

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 24 de 40

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 58

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26º AC	MARLENE RIEPE

PARA O CARGO DE TÉCNICO DESPORTIVO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º AC	SILVESTER ALVES DE LIMA
24º AC	TANIA SIMONE RIGO PACHECO
25º AC	WILLIAM MARQUES DE SANTANA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 25 de 40

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 25

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº **02/2023**:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01° AC	ROSICLEIA APARECIDA FRANCO DA SILVA

PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01° AC	VALMIR ALVES DA COSTA JUNIOR
02° AC	THÁISA NOGUEIRA PALOZI FARIA

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01° AC	FERNANDA MARIA DIAS MACHADO POMMRENKE

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 26 de 40

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º AC	CAMILA FERNANDA SODOSKI
10º AC	EVANDRO DRESCH
11º AC	GRACIELE SAMARA RIEDEL
12º AC	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES
13º AC	GABRIEL ROGER SANTOS DE OLIVEIRA
14º AC	EMILY ROTTER
15º AC	JOAO GABRIEL GUGLIELMETI BARBOSA
17º AC	KLAITON AUGUSTO SCHNEIDER
18º AC	KARIN MARINA RAUBER
19º AC	JOSÉ JÚLIO GUILLAND NUNES
20º AC	GRACIELA LEÕES DA SILVA
21º AC	DANIEL NASCIMENTO SOUZA
22º AC	FABIO BATISTA
23º AC	ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO
24º AC	LÍVIA REIS DA COSTA VARGAS

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2010 (PCD):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º PCD	LUIZA ANYA SOUZA

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AFRO	DIEGO HENRIQUE DE BARROS RANGEL

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º AC	LARA GOUVEIA STUDZINSKI
6º AC	SAMUEL LOPES OJEDA

PARA O CARGO DE CONTADOR I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AC	LEO VITOR ROTAVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 27 de 40

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5° AC	MICHAEL PEREIRA BRANDÃO
6° AC	JANAINA DA SILVA GUERRA
7° AC	LAURENTINA PAVAN
8° AC	MARCIA MARQUES DA ROSA
9° AC	JOSIMAR MAGALHÃES
10° AC	LUIZ VILSON SCHEID
11° AC	LUANA PRISCILLA OLIVEIRA DE JESUS
12° AC	MARIA GABRIELA FERREIRA CIOPEK
13° AC	MARCOS JOSÉ DA SILVA
14° AC	CLECI TESSARO

PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL I - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2° AFRO	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22° AC	MATEUS MARTINS MOREIRA
23° AC	MAIARA CRISTINA DE CARVALHO
24° AC	DAYANA KELLY BARRETO DOS SANTOS MORAES
25° AC	ANA LÚCIA GUIMARÃES
26° AC	SILVANA REGINA PADILHA
27° AC	JHENNEFER HERCILIA MARCOS
28° AC	NATHALIA TOMCIX
29° AC	FRANCIELE JANAINA WINTER
30° AC	ALEXANDRE TAVARES
31° AC	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS KUHN
32° AC	DANIELE BROCARDI
33° AC	ISABEL CRISTINA NIEDERMAYER
34° AC	MAIARA GERHARDT
35° AC	PATRICIA KUNZ
36° AC	DANYELE LIZZI DA SILVA
37° AC	PAULO VITOR PERON
38° AC	LETÍCIA RIBEIRO DE PAIVA
39° AC	LUCIMAR BERNARDI DIMBARRE
40° AC	ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA
41° AC	ELIANE DA SILVA DE SOUZA
42° AC	LUCIANE MARIA KUNRATH
43° AC	ELIZA BRITO FREIBERGER DE MORAES
44° AC	PATRICIA CANABARRO COELHO DE MORAES
45° AC	NILCEIA DE ANDRADE

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20 - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2010 (PCD):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3° PCD	JOSE CORREIA DE MATOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 28 de 40

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20 - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003 E LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2023 (AFRO):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AFRO	THAISA GABRIELE SOBRINHO ENZ
4º AFRO	LUCIELE RODRIGUES ALVES SIGNOR

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º AC	ALINE ANTUNES

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 29 de 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO Nº 25

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º AC	SIRLEI CORDEIRO DA SILVA
40º AC	JAQUELINE TATIM DE SOUZA
41º AC	JOHNY GOMES DA SILVA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 30 de 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 10

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
210° AC	PÂMELA LAILA CABRAL
212° AC	DANYELE LIZZI DA SILVA
214° AC	STHELLA RAYSSA BIZ DOS SANTOS
215° AC	ALESSANDRA APARECIDA DOS ANJOS MENDES

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11° AC	REGINA GOMES FUENTE DOS SANTOS
12° AC	VANIA MARA SAMPAIO LOPES CORTELETTI
13° AC	ROSANE PINO GARCIA

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42° AC	SILVANA PEREIRA FERRIS
43° AC	ELIZANGELA IARA BIANCHI FRANÇA
44° AC	GRACIELA CASSIANE HEISS
45° AC	NOELI BUGAY
46° AC	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA LIMA
47° AC	FERNANDA AZEVEDO SANTOS
48° AC	MARTA ARCANJO MARTIR
49° AC	THAIS NICHELE RODRIGUES

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 21 de fevereiro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 31 de 40

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 - CAST

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024 - CAST, cujo objeto é: *Contratação de operadora de planos de saúde, visando a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria contratada e/ou credenciada/referenciada, com área geográfica de abrangência mínima nos Municípios de Toledo, Assis Chateaubriand, Marechal Cândido Rondon e Cascavel, Estado do Paraná, na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para os beneficiários titulares e dependentes da CAST - Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo - Paraná.* SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de março de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de março de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 04 de março de 2024. Município de Toledo-PR, em 14 de fevereiro de 2024. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 32 de 40



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Toledo, 15 de Fevereiro de 2024.

Ao
Dpto De comunicação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 240/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
BRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	16056	115	084	0385	536,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 315/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DELMAR BRENNER	9991	105	017	200	1000,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 314/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DELMAR BRENNER	19131	105	017	100	800,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 33 de 40

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 316/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DELMAR BRENNER	9992	105	017	260	800,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atenciosamente,
Leonardo Fernandes Fraga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 21 de fevereiro de 2024, às 09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2023**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.


LUÍS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 35 de 40

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Janeiro/2024.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
18553/2023	EDIR SUSSEL & CIA LTDA Placa de aço escovado com tratamento anticorrosivo, gravação colorida em baixo relevo. Para reforma nas Escolas Washinton Luiz, Olivo Beal e Ivo Welter. Conforme contrato nº 603/2023.	994,00
19953/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA Placa de aço escovado com tratamento anticorrosivo, gravação colorida em baixo relevo. Para o Centro de Eventos Ismael Sperafico e Centro de Eventos Rosineia Z. M. de Oliveira. Conforme contrato nº 604/2023.	1.499,98
20167/2023	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Adesivos envernizados para frotas de veículos e confecção e aplicação de adesivo perfurado em vinil. Para os Centros da Juventude. Conforme Ata de registro de preços nº 1193/2022.	487,82
24127/2023	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de setembro à dezembro/2023.	2.250,00
24175/2023	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de setembro à dezembro/2023.	9.128,08
24269/2023	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de setembro à novembro/2023.	17.719,94
33291/2023	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de dezembro/2023.	33.994,72
33292/2023	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de dezembro/2023.	22.196,53
34001/2023	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de setembro à novembro/2023 – Complemento do empenho nº 24269/2023	72.684,13
876/2024	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de janeiro à fevereiro/2024.	4.620,00
TOTAL		165.575,20

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 36 de 40

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024

EMPRESA: VIACAO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

CNPJ/MF: 75.948.646/0001-02

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3733, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PARANÁ

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação visando à contratação de concessionária de transporte coletivo intermunicipal de passageiros para aquisição de vale transporte a ser fornecido aos funcionários da EMDUR para o trajeto de São José das Palmeiras à Toledo e vice-versa.

VALOR GLOBAL: R.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

PAGAMENTO: Havendo a solicitação de vale transporte para esta linha por parte de um empregado público do quadro efetivo da EMDUR, o setor de Recursos Humanos entrará em contato com a empresa contratada para realizar a compra de créditos de transporte que deverão ser depositados em cartão exclusivo para este fim emitido em nome do empregado solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR

AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

Toledo-PR, 14 de fevereiro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



**EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
TOLEDO**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º Concurso Público de 2022 – 9ª Convocação

Nome: Fernando Ramalho Gaspareto

Cargo: Motorista de Caminhão

Nome: Paulo Andrey Hoffmann

Cargo: Operador de Usina II

Início de vigência 10 de fevereiro de 2024 por prazo indeterminado.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 14 de fevereiro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
1º Concurso Público de 2022 – 9ª Convocação

Nome: Fernando Ramalho Gaspareto

Cargo: Motorista de Caminhão

Nome: Paulo Andrey Hoffmann

Cargo: Operador de Usina II

Início de vigência 10 de fevereiro de 2024 por prazo indeterminado.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo,
em 14 de fevereiro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA – FEVEREIRO/2024. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação da Ata nº 11 de dezembro de 2023;

2 – PARECERES APROVADOS:

2.1 – Parecer nº 001/2024, 14 de fevereiro de 2024.

- **Interessada:** Escola Betesda
- **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola da Escola Betesda – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- **Conselheiro Relator:** Ruan Diego Rodrigues Moreira.
- **Decisão:** Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

2.2 – Parecer nº 002/2024, 14 de fevereiro de 2024.

- **Interessada:** Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria
- **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – modalidades Creche, para crianças de 0 a 3 anos e Pré-Escola para crianças de 4 e 5 anos do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
- **Conselheiro Relator:** Ruan Diego Rodrigues Moreira.
- **Decisão:** Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

3 – PROCESSO DISTRIBUÍDO;

3.1 – Processo nº 001/2024

- **Interessada:** Colégio Vila Militar
- **Assunto:** Autorização Inicial de Funcionamento da Instituição de Ensino Colégio Vila Militar Toledo – Ensino Fundamental e Médio, para oferta da Educação Infantil.
- **Conselheiro Relator:** Maura Regina Teixeira.

Publique-se.

Toledo, 14 de fevereiro de 2024.

Luci Graciela Kuhn
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 359/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 39 de 40



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 20 de fevereiro de 2024**, às 18h15min, no **Auditório do Conselho Municipal de Saúde**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- Deliberar Atas 456/2023
- Deliberar Resolução Ad. Referendum nº 001/2024, 002/2024, 003/2024

INFORMES:

- Correspondências Recebidas e Expedidas
- Outros Informes

Toledo, 14 de fevereiro de 2024

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392
900

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2024.02.14 13:45:03 -03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde, Rua Santo Campagnolo, 1216, Edifício Alberto Santos Dumont, sala 103 – Centro – Toledo/Pr
85.905-030

Fone (45) 99105-0265 E-mail cmstoo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 15 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.842

Página 40 de 40

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.